

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.100793/2019-12

Unidade Gestora: 156403

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2019 FIRMADO ENTRE A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por seu Secretário Geral de Informática, Sr. **ERICK LAZARO MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE IVO PEREIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 05/2019, assinado em 26/09/2019, Processo nº **23112.100793/2019-12**, RESOLVEM aditar o referido Contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 05/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência fica prorrogado por 03 (três) meses, abrangendo o período entre **01/07/2024** e **30/09/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 29.827,42 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº **02-0775-1041891**, emitida em 12/04/2024, iniciada em 30/03/2024 e válida até o dia **30/09/2024**.

4.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração da validade do Seguro Garantia, salientando-se que ela deverá se estender por **90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do respectivo aditamento**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 156403 – Universidade Federal de São Carlos – Secretaria Geral de Informática; Empenho 2024NE000006; Programa de Trabalho nº 230969; Natureza de Despesa nº 33.90.40-10, Fonte de Recursos 1000 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Fica resguardado o direito à repactuação dos preços, conforme Cláusula Sexta do referido contrato e item 22 do Termo de Referência (anexo do contrato).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ERICK LAZARO MELO

UFSCar

HENRIQUE IVO PEREIRA

TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

Nome: Junior Aparecido Assandre



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 06/06/2024, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 06/06/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erick Lazaro Melo, Secretário(a) Geral**, em 10/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ivo Pereira, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1474222** e o código CRC **59FE4249**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.100793/2019-12

SEI nº 1474222

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019